



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 534

Concede Subvenção a Entidade de que Menciona.

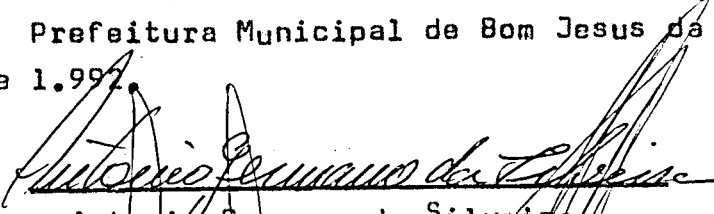
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

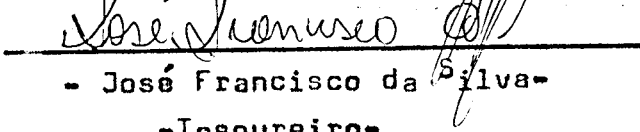
Artº 1º- Fica concedido ao Asilo São Vicente de Paula uma subvenção de R\$ 20.000.000,00 ( Vinte Milhões de Cruzeiros), para o exercício de 1.993.

Artº 2º- O pagamento da referida Subvenção será feito a critério do Executivo de acordo com a arrecadação do Município.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18º de dezembro de 1.992.

  
- Antonio Germano da Silveira -  
- Prefeito Municipal -

  
- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -